

DIVISÃO DE CONTROLO DE INTERVENÇÕES
EM ESPAÇO PÚBLICO

Despacho n.º 6/DCIEP/DEP/DMU/CML/2022
pág. 1564 (4)

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Despacho n.º 4/DPCE - DEM/2022 (Suplência)
pág. 1564 (4)

DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Despacho n.º 5/DDS/CML/22 (Substituição por ausência)
pág. 1564 (5)

HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Despacho n.º 7/DMHDL/CML/22 (Substituição por motivo
de férias)
pág. 1564 (5)

**AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA
E ENERGIA**

Despacho n.º 11/DMAEVCE/CML/2022 (Suplência)
pág. 1564 (5)

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, ENERGIA
E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 6/DAEAC/DMAEVCE/CML/22 (Suplência)
pág. 1564 (6)

MOBILIDADE

Despachos n.ºs 28/DMM/2022 (Suplência por ausência),
29/DMM/2022 (Suplência por ausência) e **30/DMM/2022**
(Suplência por ausência)
pág. 1564 (6)

ECONOMIA E INOVAÇÃO

Despacho n.º 4/DMEI/CML/22 (Substituição em período
de férias)
pág. 1564 (7)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 228/P/2022

Critérios da Matriz de pontuação de candidaturas em função do grau de carência socioeconómica a aplicar ao SMAA

Considerando que:

O Programa Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), encontra-se regulado nos artigos 42.º a 57.º do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RDMH), prevendo-se que o procedimento de atribuição do subsídio possa ser efetuado mediante concurso por sorteio ou por classificação;

Para efeitos de concurso por classificação é aplicada a Matriz de pontuação de candidaturas em função do grau de carência socioeconómico constante do Anexo II do RDMH, sendo atribuído o subsídio aos agregados habitacionais que, de entre os que concorram, obtenham a melhor classificação;

Após a aplicação da matriz de pontuação, e em caso de empate na classificação, é necessário estabelecer um conjunto de critérios de desempate por ordem decrescente;

A referida Matriz de pontuação estabelece alguns critérios que não são relevantes para efeitos de atribuição do SMAA, nomeadamente os parâmetros:

- A - Carência Habitacional, dado que este programa pressupõe a residência permanente numa habitação em relação à qual exista um contrato de arrendamento, cujas condições de habitabilidade não cumpre aferir;
- B5 - Presença de elemento vítima de violência doméstica, uma vez que este critério visa proteger as vítimas no acesso a uma habitação municipal;
- C - Antiguidade da candidatura, por não ter aplicabilidade, uma vez que este concurso ocorre num período definido.

Na Nota ao Anexo II do RDMH, prevê-se que qualquer alteração à Matriz de pontuação está sujeita a despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa ou do Vereador com competência delegada.

Assim, ao abrigo do Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, determino:

1 - Que a Matriz de pontuação constante do Anexo II ao RMDH, para efeitos do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, seja aplicável com os critérios B1 a B4, com exclusão dos restantes (A, B5 e C), por não se compaginarem com os critérios de acesso ao Programa SMAA;

2 - Que em caso de empate na classificação, seja decidido o desempate de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

- a) O agregado com um rendimento mensal per capita equivalente inferior;
- b) O número de elementos do agregado com idade igual ou superior a 65 anos;
- c) O número de menores no agregado;
- d) O número de deficientes no agregado;
- e) Família monoparental;
- f) Data da submissão da candidatura.

3 - Que o presente despacho se aplique às edições do Programa SMAA, em que a atribuição do subsídio se efetue através de concurso por classificação.

Lisboa, em 2022/12/21.

A Vereadora,
(a) *Filipa Roseta*

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM O MUNÍCIPE E PARTICIPAÇÃO

DIVISÃO DE ATENDIMENTO

Despacho n.º 05/DA/2022

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente nos dias 2 e 3 de janeiro de 2023, inclusive;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Atendimento e as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor diretor do Departamento de Relação com o Município e Participação, Dr. Tiago Ramos, através do Despacho n.º 03/DRMP/2022, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1474, de 19 de maio de 2022.

Designo, para me substituir, durante a minha ausência, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a técnica superior (Arquitetura), Susana Isabel de Almeida Gomes Antunes Sirgado Rocha.

Lisboa, em 2022/12/21.

A chefe de divisão,
(a) *Florbela Paredes*

DIREÇÃO MUNICIPAL

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS

Despacho n.º 17/DMF/DA/2022

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência, em regime de suplência, no período de 21 e 22 de dezembro de 2022:

- A Dr.ª Sílvia Maria Ribeiro Ferreira Pereira Santiago, técnica superior da Divisão de Contratos Centralizados Especiais.

Lisboa, em 2022/12/20.

A chefe da Divisão de Contratos Centralizados Especiais,
(a) *Ana Paula Marques*